

Resposta de Impugnação

Preenchimento da Coordenação de Compras

Objeto: Aquisição de Tomografia Computadorizada

Processo nº SEI: 04024-00002114/2026-32

CP nº: 98/2026

Data do recebimento da solicitação de impugnação: 17/04/2026

Data de envio ao fornecedor: 27/04/2026

Preenchimento do responsável pela resposta ao esclarecimento

Prezados(as) Responsáveis pelo Setor de Compras do ICYPE/HCB,

A empresa **Canon Medical Systems do Brasil Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **46.563.938/0014-35**, por meio de seu representante legal infra-assinado, vem, respeitosamente, com fundamento no item 4.1 do Edital do Chamamento Público nº **98/2026** (Processo nº 04024-00002114/2026-32), tempestivamente, apresentar **IMPUGNAÇÃO** ao referido instrumento convocatório, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

QUESTIONAMENTO 01:

1. Da síntese do objeto e das exigências editalícias

O presente chamamento público tem por objeto a **aquisição de Tomografia Computadorizada** (64 canais e 128 cortes, com tecnologia de dupla energia por passagem única), destinada ao Hospital da Criança de Brasília José Alencar – HCB.

O edital estabelece, em seu **Anexo I – Termo de Demanda**, itens **2.4 e 2.5**, as seguintes obrigações relacionadas à infraestrutura e adequações do local:

“2.4. Compete à CONTRATADA realizar visita técnica prévia para avaliação do espaço físico, das condições de instalação e de eventuais adequações que deverão ser providenciadas pela CONTRATANTE no ambiente destinado à instalação do novo equipamento.”

“2.5. À CONTRATADA deverá realizar a adesivação do equipamento, conforme arte gráfica que será enviada pelo CONTRATANTE.”

Ademais, o próprio edital exige, no rol de acessórios e obrigações da contratada, o fornecimento e instalação de:

- Quadro de força elétrica dedicado ao equipamento;
- Estabilizador de tensão com suporte a variações de $\pm 10\%$;
- Nobreaks senoidal, online e de dupla conversão;
- Mobiliário específico (armários, cadeira ergonômica, bancada);
- Todos os cabos, conectores, componentes e acessórios indispensáveis à instalação e pleno funcionamento.

Tais exigências demandam **levantamento técnico minucioso in loco**, incluindo análise de carga elétrica disponível, ponto de rede, aterramento, climatização, espaço físico, logística de recebimento e instalação, bem como compatibilidade com as normas vigentes (NR10, NR17, RDC ANVISA etc.).

QUESTIONAMENTO 02:

2. Da insuficiência do prazo para apresentação das propostas

A data limite para apresentação das propostas está fixada em 24/04/2026.

Ocorre que:

- O dia **21/04/2026 é feriado nacional (Tiradentes)**, não computável como dia útil;
- Os dias úteis efetivamente disponíveis antes da data-limite são manifestamente insuficientes para:
 - Agendamento e realização de visita técnica no local (AENW 03, Lote A – Setor Noroeste, Brasília/DF);
 - Levantamento completo das condições de infraestrutura elétrica, civil, lógica e de climatização;
 - Identificação de todas as adequações necessárias, incluindo dimensionamento de quadro de força, estabilizador, nobreaks, ponto de rede, aterramento, entre outros;
 - Cotação de materiais e serviços complementares;
 - Elaboração de proposta comercial detalhada, tecnicamente fundamentada e em conformidade com todas as especificações do edital.

A complexidade do objeto (tomógrafo computadorizado de alta resolução, com softwares de pós-processamento, dupla energia, aquisição cardíaca, entre outros) exige análise técnica aprofundada, que não pode ser realizada em prazo tão exíguo, sob pena de propostas tecnicamente deficientes ou inexequíveis.

QUESTIONAMENTO 03:

3. Da violação aos princípios administrativos

A fixação de prazo manifestamente insuficiente para visita técnica e elaboração de propostas viola os seguintes princípios norteadores da Administração Pública:

- **Razoabilidade e proporcionalidade** – prazo incompatível com a complexidade do objeto e com as exigências editalícias;
- **Isonomia e competitividade** – apenas empresas que já conhecem previamente o local (em razão de contratações anteriores) teriam condições de participar, em prejuízo de novos interessados;
- **Vinculação ao instrumento convocatório** – as próprias regras do edital exigem visita técnica prévia, mas não concedem prazo compatível para sua realização;
- **Interesse público** – a restrição à competitividade pode levar à proposta superfaturada, à deserção do certame ou à contratação de equipamento em desacordo com as reais necessidades da instituição.

4. Dos pedidos

Diante do exposto, a impugnante requer:

- a) Seja **acolhida a presente impugnação** para determinar a **prorrogação do prazo de entrega das propostas** por, no mínimo, **15 (quinze) dias corridos** contados da data de resposta à impugnação, fixando-se nova data após o feriado de 21/04/2026, com reabertura de prazo para visita técnica e levantamento de custos;
- b) **Subsidiariamente**, que seja determinada a **realização de visita técnica coletiva obrigatória**, promovida pelo HCB em data e horário previamente designados e amplamente divulgados, com emissão de relatório técnico oficial contendo todas as adequações de infraestrutura necessárias (elétricas, civis, lógicas, climatização, mobiliário etc.), o qual deverá ser anexado ao edital como informação complementar e vinculante;
- c) Que a resposta à impugnação seja divulgada no site oficial do HCB (www.hcb.org.br/compras) e, preferencialmente, enviada ao e-mail da impugnante, nos termos do item **4.1.3** do edital;
- d) Que, em cumprimento ao item **4.4** do edital, a modificação do cronograma seja divulgada na mesma forma da divulgação inicial, inclusive com nova publicação no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF), se necessário.

5. Da tempestividade

A presente impugnação é apresentada dentro do prazo de **3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**, conforme exige o item 4.1 do edital, sendo, portanto, tempestiva.

Diante do exposto, requer-se:

1. O **acolhimento da presente impugnação**, com a conseqüente **retificação do Termo de Referência**;
2. A **republicação do edital**, com as alterações sejam acatadas;
3. A comunicação formal da decisão à impugnante, nos termos legais.

Certos da atenção dispensada, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

RESPOSTA A:

Quanto à solicitação de prorrogação do prazo para cadastro das propostas, após consulta à área técnica, esta Coordenação de Compras entende que o prazo inicialmente estabelecido é suficiente para a elaboração e apresentação das propostas pelas empresas interessadas, considerando a natureza do objeto e as exigências previstas no edital.

Entretanto, considerando que o Chamamento Público foi temporariamente suspenso para análise das solicitações de esclarecimentos e impugnações apresentadas, informamos que o processo será reaberto pelo período remanescente que restava para o encerramento do prazo inicialmente previsto, contado a partir da data de sua reabertura.

Dessa forma, não haverá concessão de novo prazo integral, mas sim a retomada do prazo residual anteriormente suspenso.

RESPOSTA B:

Quanto à solicitação de realização de visita técnica coletiva obrigatória, promovida pelo HCB, com emissão de relatório técnico oficial contendo as adequações de infraestrutura necessárias, informamos que o pleito não será acatado.

O edital já prevê prazo adequado para que as empresas interessadas realizem visita técnica, caso julguem necessário, sendo este período suficiente para o adequado planejamento e avaliação das condições locais. Ressalta-se que a responsabilidade pela análise das condições de instalação, levantamento de requisitos complementares e dimensionamento de eventuais adequações é inerente ao hospital, que deve se programar dentro do prazo estabelecido.

A adoção de visita técnica coletiva obrigatória, com emissão de relatório vinculante pelo hospital, poderia comprometer o princípio da isonomia, ao transferir à Administração responsabilidade que compete aos fornecedores, além de restringir a autonomia técnica das propostas.

Dessa forma, mantém-se o disposto no edital, permanecendo facultativa a realização de visita técnica, a ser organizada individualmente pelos interessados dentro do prazo previsto.

RESPOSTA C:

Informamos que todas as respostas referentes às solicitações de esclarecimentos e impugnações serão devidamente publicadas no site oficial do Hospital da Criança de Brasília José Alencar – HCB, disponível em www.hcb.org.br/compras, conforme previsto em edital.

Ressaltamos que a resposta será encaminhada ao e-mail da empresa impugnante.

RESPOSTA D:

Informamos que a reabertura do prazo para recebimento das propostas, bem como a nova data para seu encerramento, será devidamente publicada no site oficial do Hospital da Criança de Brasília, <https://www.hcb.org.br/compras>.

Tal medida observará o princípio da publicidade, garantindo ampla divulgação aos interessados.

Responsável pelo processo:

Sarah Ferreira de Brito
Analista de Compras